



**ATA N.º 9 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA TREZE DE
MAIO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA, Vereadores. -----

----- Faltaram por motivo justificado a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES e o Senhor Vereador ADRIANO AUGUSTO ANDRADE. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dez de maio de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€6.629,97** (seis mil seiscentos e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos) em dotações orçamentais e de **€142.976,99** (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira, falando das obras de reabilitação urbana que estão a ser feitas na vila, referiu o facto de agora se estarem a levantar paralelos, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, explicado que o calcetamento executado na Rua Dr. Ricardo de Almeida apresentava algumas irregularidades e que por isso foi determinado ao empreiteiro que procedesse ao levantamento dos paralelos e executasse novamente o calcetamento daquela rua. -----



ORDEM DO DIA

----- **1. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO BEM ESTAR, NO ÂMBITO DA PROSECUÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES PARA 2013** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º2879, Proc.º 10.02, de 04/04/2013, da Associação para a Promoção do Bem Estar, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €3.000,00 para a concretização das actividades que se propõe realizar durante o ano de 2013 e para o bom funcionamento da Associação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Arsénio Pereira, atribuir à Associação para a Promoção do Bem Estar um apoio financeiro no montante de €3.000,00 (três mil euros) e autorizar o seu pagamento. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra pelo facto de a Associação para a Promoção do Bem Estar ser uma IPSS e apresentar um conjunto de ações que não se enquadram naquilo que é a função deste tipo de instituições, metendo-se em campos que serão de outras associações ou instituições, e que nada justifica a sua existência. -----

----- O Senhor Vice-Presidente Eduardo Tavares, referiu que este apoio vem no seguimento de atividades que esta Associação já vem fazendo em anos anteriores, tais como a formação e o apoio aos jovens. Referiu, depois, que em anos anteriores já foram atribuídos subsídios àquela Associação e que este apoio agora deliberado é necessário para o cumprimento cabal das suas atividades. -----

----- **2. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

----- **3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DE JOÃO DANIEL MORAIS VIDEIRA, NO ÂMBITO DO PROJETO DESPORTIVO 2013 – CAMPEONATO NACIONAL OFFROAD. TROFÉU SUPER CHALLENGE 1000 – FIAT UNO 45S** --

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. Miguel Franco, datada de 10/05/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “O Sr. João Daniel Morais Videira apresentou em 04.04.2013 um Projeto Desportivo para 2013, no sentido da sua participação, como piloto, no Campeonato Nacional de OffRoad – Troféu Super Challenge 1000, pedindo para o efeito um apoio financeiro para a sua divulgação e concretização. -----

----- O requerente é natural do concelho de Alfândega da Fé, e através do apoio a conceder permitir-lhe-á fazer uma divulgação do concelho pelo País, na qualidade de patrocinador do referido Campeonato. -----

----- Sucintamente, o requerente indica no seu projecto várias “vantagens” para o município, a saber: -----

----- 1. Aplicação dos logotipos do município na decoração da viatura de competição, fato de piloto, capszete de assistência; -----

----- 2. Promoção dos produtos locais, através da distribuição de folhetos informativos, feiras e outros eventos; -----

----- 3. Utilização da viatura de competição em acções promocionais, tais como exposições, feiras e outros eventos; -----

----- 4. Possibilidade de pilotarem a viatura de competição; -----

----- 5. Convites para assistir a todas as provas do Campeonato; -----

----- 6. Organização de eventos para divulgação da equipa em bares e estabelecimentos comerciais; -----

----- 7. Publicação no Website, Facebook, Twitter e Youtube exclusivamente dedicado à equipa, dos resultados das corridas e outras informações de destaque; -----

----- 8. Realização de comunicados de imprensa com fotografias das viaturas da equipa que serão enviados para a comunicação social regional e nacional (TV, Jornais, Sites, Redes Sociais). -----

----- O Município apoiará na qualidade de patrocinador oficial, estando no projecto definidos os seguintes aspectos relativos à sua visibilidade na viatura: -----

----- 1. Destaque na viatura de competição (a definir com média visibilidade); -----

----- 2. Destaque na viatura/atrelado de assistência (a definir com média visibilidade); -----

----- 3. Destaque no fato de competição do piloto; -----

----- 4. Destaque no vestuário de assistência; -----



----- 5. *Destaque na zona de instalação da equipa (tendas publicitárias e bandeiras); -*
 ----- 6. *Participação ativa em acções publicitárias desenvolvidas pela equipa. -----*
 ----- *Estão previstas 7 provas, conforme discriminadas na página 8 do projecto. -----*
 ----- *Por cada prova, o patrocínio do município é de €250,00 com IVA incluído, o que*
equivale a um total de €1.750,00. -----

----- *Conforme previsto no art. 64º/4, b) da 169/99, de 18 de setembro, com as*
alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara
Municipal, “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de
interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

----- *— O patrocínio solicitado enquadra-se numa actividade de natureza desportiva*
de interesse municipal. -----

----- *— O montante para o patrocínio está devidamente cabimentado (cabimento nº*
766). -----

----- *— À Consideração da Câmara Municipal.” -----*

----- *. Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos*
presentes, atribuir um patrocínio no valor total de €1.000,00, ao Senhor João Daniel
Morais Videira e autorizar o seu pagamento, nos termos e de acordo com a informação
acima transcrita. -----

----- **4. PROTOCOLO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS** -----

----- *Sobre o assunto, presente uma informação da Casa da Cultura Mestre José*
Rodrigues, da Chefe de Gabinete, Ana Margarida Duque Dias, datada de 02/05/2013, que a
seguir se transcreve: -----

----- *“O Festival Sete Sóis Sete Luas, que festeja em 2013 a sua XXI edição, é*
promovido por uma Rede Cultural de 30 cidades de 11 Países do Mediterrâneo e do
Mundo Lusófono: Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália,
Marrocos, Portugal, Roménia. -----

----- *Realiza a sua programação designadamente no âmbito da música popular*
contemporânea, das artes plásticas, da gastronomia, com a participação de grandes
figuras da cultura mediterrânea e do mundo lusófono. -----



S.

R.

Fls. 5

----- Alfândega da Fé, que faz parte desta rede, vai já na sua 4ª edição. A concretização deste tipo de espetáculos, de grande abrangência e diversidade cultural, tem conquistando de ano para ano cada vez mais espetadores. -----

----- A proposta para este ano conta com realização de 2 espetáculos, nos meses de Junho e Julho, de acordo com a seguinte calendarização: -----

----- - Sábado | 29 de Junho | MOR KARBASI (Israel) - 4 músicos em palco -----

----- custo global - 6.580.00 Euros. -----

----- - Sábado | 27 de Julho | YANNIS SAOULIS (Grécia) - 5 músicos em palco -----

----- custo global - 6.790.00 Euros.” -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira propôs que estes dois espetáculos passassem a integrar o programa da Festa da Cereja que decorrerá no mês de junho, dado que pela proximidade, não se justifica a sua realização nas datas agendadas, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, respondido que a proposta é pertinente mas que o programa da Festa da Cereja já está contratado e que se irá gastar o mesmo valor do ano anterior. Disse, depois, achar que a Câmara tem a obrigação de animar as noites de verão e que as datas escolhidas têm a ver com o facto de no dia 29 de junho ser feriado municipal e no dia 27 de julho já haver muitos emigrantes. Referiu, ainda, que nos últimos anos o evento “Sete Sóis Sete Luas” tem sido financiado a 85% (oitenta e cinco por cento) no âmbito do PRU, e que se irá candidatar a edição deste ano. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar a celebração do protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----

----- **6. CASA DA CULTURA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – CONTRATO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONTRATO DE ESPECIALIDADES – DÍVIDA AO ARQUITETO ALCINO SOUTINHO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Drª Carla Victor, datada de 06/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi o Município de Alfândega da Fé, através da Casa da Cultura, contato pelo Arquiteto Alcino Soutinho, onde reclama o seguinte: -----



----- - *Divida de 10% (9.562,00 €+ IVA) do valor global dos honorários, do contrato celebrado em maio de 1998 para a elaboração do projeto da Casa da Cultura, constante na cláusula quatro, o pagamento dos honorários em cinco frações, das quais, a ultima referente à Assistência Técnica à Obra; -----*

----- - *Vem ainda Reclamar a divida de 10% (4.723,00€+IVA) de honorários das elaboração do Projeto da Especialidade. -----*

----- *A Divisão Financeira tomou todas as diligência necessárias e possíveis, para apurar a verdade dos fatos, e após consulta aos arquivos do Município verifica-se o seguinte: -----*

----- - *No dia 19/05/1998 foi celebrado o contrato para elaboração do projeto de construção da Casa da Cultura de Alfândega da Fé, por deliberação da Câmara em sua reunião realizada em 27/04/1998; -----*

----- - *Através do ofício nº 614, datado de 07/05/1998, é efetuada a adjudicação por ajuste direto do “Projecto da Casa da Cultura de Alfândega da Fé”, pelo preço de 19.170.000\$00, acrescido do IVA; -----*

----- - *Em Reunião de Camara realizada no dia 22/02/1999, a Camara deliberou adjudicar por ajuste direto, com dispensa de contrato escrito, a elaboração dos Projetos das Especialidades referentes a Casa da Cultura; -----*

----- - *Através do ofício nº 366, datado de 03/03/1999, é efetuada a adjudicação por ajuste direto da “Elaboração dos projetos de especialidades”, pelo preço de 9.470.000\$00, acrescido de iva; -----*

----- - *Foi efetuado o pagamento da fatura nº 248, em 22/02/1999, no valor de 6.728.670\$00, correspondente a 30 % do total dos honorários do contrato da elaboração do projeto de construção; -----*

----- - *Foi efetuado o pagamento da fatura nº 346, em 09/03/2000, no valor de 5.607.225\$00, correspondente a 25 % do total dos honorários do contrato da elaboração do projeto de construção; -----*

----- - *Foi efetuado o pagamento da fatura nº 388, em 07/06/2001, no valor de 17.822.025\$00, correspondente a honorários das duas adjudicações. -----*



----- *Pela análise da informação que nos foi possível recolher, tiraram-se as seguintes conclusões:* -----

<i>Adjudicações</i>	<i>Valores sem IVA e em escudos</i>
<i>Contrato Projecto de Construção</i>	<i>19.170.000,00</i>
<i>contrato da especialidade electrica</i>	<i>5.870.000,00</i>
<i>contrato da especialidade agua</i>	<i>1.300.000,00</i>
<i>contrato da especialidade AVAC</i>	<i>2.300.000,00</i>
<i>Total adjudicado</i>	<i>28.640.000,00</i>
<i>Pagamentos efectuados</i>	<i>Valores sem IVA e em escudos</i>
<i>Fatura 248</i>	<i>5.751.000,00</i>
<i>Fatura 346</i>	<i>4.792.500,00</i>
<i>fatura 388</i>	<i>15.232.500,00</i>
<i>Total dos pagamentos</i>	<i>25.776.000,00</i>
<i>Valores da divida em escudos</i>	<i>2.864.000,00</i>
<i>Valor da Divida em Euros</i>	<i>14.285,00 €</i>

----- - 10% do valor total dos honorários do contrato para a elaboração do projeto de construção da Casa da Cultura de Alfândega da Fé – 9.562,00 € + IVA; -----

----- - 10% dos honorários da elaboração dos projetos da especialidade da Casa da Cultura de Alfândega da Fé – 4.723,00 € + IVA; -----

----- *É o que me cumpre informar.* -----

----- *Perante o exposto, sou do entendimento que a presente informação, acompanhada de todos os anexos, deve ser remetida à próxima Reunião de Câmara, para apreciação e aprovação dos valores em divida, por conta do orçamento de 2013, tendo em conta as regras constantes na Lei n.º 8/2012, de 21/02.* -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar e autorizar o pagamento dos valores em dívida referentes aos honorários dos contratos de elaboração do projeto de construção e dos projetos de especialidade da Casa da Cultura de Alfândega da Fé, nos montantes de €9.562,00 e €4.723,00, ambos acrescidos do IVA, ao arquiteto Alcino Soutinho. -----

----- **7. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 22/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 5 TN, referente à empreitada de Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: —conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé), no valor de 25.413,10€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e treze euros e dez cêntimos) para aprovação.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do auto de medição n.º5 TN e autorizar o seu pagamento. -----

8. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 30/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 6 TN, referente à empreitada de Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: — “conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de 2.196,90€ (dois mil, cento e noventa e seis euros e noventa cêntimos) para aprovação.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do auto de medição n.º6 TN e autorizar o seu pagamento. -----

9. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, REQUERIDO POR VITOR MORAIS (ALFÂNDEGA DA FÉ) -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 07/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente VITOR MANUEL GERALDO MORAIS, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.3), composta por um piso: rés-do-chão. -----

----- A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Machado”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1711 /20091112 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 283 da freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- O requerente pretende a reaprovação do projeto de arquitetura (aprovado em 09/04/2012 e caducado em 12/01/2013). -----

----- O presente pedido foi apresentado em 03/04/2013, instruído com os Projetos das Especialidades e aproveitando o Projeto de Arquitetura anteriormente aprovado. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 35/2013.eusebioc” de 15/04/2013. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Agrícola” -----

----- – **Carta de Condicionantes:** “Perímetro de Rega” (Aproveitamento Hidroagrícola de Alfândega da Fé da Albufeira da Estevainha – Protegida) -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 19.º; 54.º a 56º e 86.º-1. -----

----- – **Observações:** A tutela desta área do Aproveitamento Hidroagrícola de Alfândega da Fé – 2.ª fase compete à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), pelo que a edificação da Habitação Unifamiliar pretendida poderá ser licenciada, pois o requerente solicitou o parecer a esta entidade — tendo esta emitido Parecer Favorável em 18/01/2011. Apesar do Parecer ter sido emitido há mais de 1 ano, o mesmo mantém-se em vigor (de acordo com o artigo 13.º-B, n.º1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), pois não se verificaram alterações dos pressupostos de facto ou de direito em que o mesmo se baseou. -----



----- Considera-se que a proposta de edificação não sofreu qualquer alteração na sua implantação. -----

----- A edificação pretendida respeita o artigo 86.º em relação á “edificação isolada”, uma vez que a construção não excede os dois pisos de altura (tem apenas 1 piso) e é assegurada a auto-suficiência em relação às infra-estruturas: a edificação dispõe de acesso directo à via pública; assim como no local dispõe de uma conduta de abastecimento de águas; a recolha de águas residuais será efectuada através da construção de uma fossa séptica com sistema separativo a cargo do requerente (pois no local não existe rede pública de esgotos), relativamente ao abastecimento de energia eléctrica, esta ficará a cargo do requerente através de baixada. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a viabilizar cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente processo, foi consultada a Entidade Externa ao município abaixo listada, identificando-se para cada uma delas o teor do Parecer emitido: -----

----- – **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR):** Parecer Favorável a 18/01/2011 -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura) -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 12.180,0 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.3) (de apoio a Agricultura) -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta):** 312,86 m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 312,86 m² -----

----- - **Rés-do-chão:** (alpendre / varandas) = 135,17 m² -----



----- - *Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 177,69 m²* -----
 ----- - *Número de pisos: 1 piso acima de soleira* -----
 ----- - *Cércea: 3,00 ml* -----
 ----- - *Volumetria: 938,58 m³* -----
 ----- - *Logradouro (superfície descoberta): 11.867,14 m²* -----
 ----- - *Arranjos Exteriores(zonas pavimentadas) = 516,91m²* -----
 ----- - *Arranjos Exteriores (muros e portões confinantes com a via pública) = 615,00 ml (sendo 50 ml confinantes com a via pública)* -----
 ----- - *Terreno Natural – Prado / Agrícola= 11.350,23 m²* -----
 ----- **CONDICIONALISMOS:** -----
 ----- *Uma vez efetuada a verificação dos Projetos das Especialidades, constatou-se que a Declaração de Conformidade Regulamentar (RCCTE) apresenta incorreções, pelo que deverá ser substituída: artigo matricial (n.º 283 e não 238); e no Ponto 8, o AQS não será um esquentador a gás natural (uma vez não existe gás natural no concelho de Alfândega da Fé). Este documento deve ser entregue aquando do requerimento do Alvará de Obras de Edificação.* -----
 ----- *Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.***” -----
 ----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita e parecer, nele contido.* -----
 ----- **10. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E RECINTO DA FEIRA (ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----
 ----- *Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 17/04/2013, que a seguir se transcreve:* -----
 ----- *“Conforme definido superiormente, venho apresentar o projeto da Operação de Loteamento designada “**Envoltente ao Recinto da Feira**”, a levar a efeito pelo Município de Alfândega da Fé, no prédio sito em “Coitada”, inscrito na matriz predial da freguesia de Alfândega da Fé sob o artigo n.º 1483-P e descrito na Conservatória do Registo*



Predial deste concelho sob o n.º 685/19950308. Em anexo consta a Planta de Síntese do loteamento. -----

----- A presente proposta de urbanização visa registar alguns terrenos municipais e regularizar algumas situações já materializadas há vários anos (relacionadas com o espaço público municipal e com prédios do domínio privado municipal). Neste prédio urbano encontram-se integrados vários edifícios e usos, tratando-se de obras municipais, tendo sido acompanhados pela Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, nomeadamente: -----

*----- – **Edifício do Mercado Municipal**, cujo processo e projeto foram alvo do Sub-programa A do Programa Operacional do Norte (PRONORTE), aprovado em Reunião de Câmara de 10/04/1995; -----*

*----- – **Recinto da Feira Municipal** (inclui bilheteiras, palco com instalações sanitárias, camarins e arrumos, 5 edificações para apoio à Restauração e Bebidas), cuja aprovação dos projetos foi realizada em 3 fases: -----*

----- 1) “Recinto da Praça do Mercado de Alfândega da Fé” cujo processo foi alvo de uma Candidatura apresentada ao Programa Comunitário “PRODOURO”, aprovado em Reunião de Câmara de 08/04/1996; 2) “Recinto da Feira Municipal (2.ª Fase)”, cujo processo foi alvo de uma Candidatura apresentada ao Programa Comunitário “PRODOURO”, aprovado em Reunião de Câmara de 18/12/2003; 3) “Construção de Pequenas Unidades de Apoio no Recinto da Feira – Tasquinhas”, aprovado por despacho do Sr. Presidente de Câmara Municipal de 18/12/2003; -----

*----- – **Terreno Privativo** (superfície descoberta), localizado a norte do Recinto da Feira Municipal; -----*

*----- – **Espaço Público 1**, composto por vários arruamentos urbanos (Rua do Mercado, parte da Av. Eng.º Manuel Cunha e parte da Av. Eng.º Camilo Lemos de Mendonça) e zonas de estacionamento adjacentes (confinantes com o Recinto da Feira e envolventes ao Edifício do Mercado Municipal); -----*

*----- – **Espaço Público 2**, composto por arruamento urbano (parte da Av. da República) e por zona de estacionamento e de lazer (confinante com o Loteamento da Coitada). -----*



----- **OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (projeto):** -----

----- *A proposta de Operação de Loteamento fica caracterizada pelos seguintes parâmetros de ordenamento e dimensionamento:* -----

----- – **ÁREA TOTAL de INTERVENÇÃO (Loteamento): 61.200,0 m²** -----

----- – **ÁREA TOTAL dos LOTES (Domínio Privado Municipal) = 37.635,8 m²** -----

----- *A Operação de Loteamento prevê a constituição de 6 Lotes urbanos (correspondendo a 2 fogos), com a seguinte descrição:* -----

----- **LOTE 1** – com a área de 2.894,8 m², destinado ao Edifício do Mercado Municipal, composto por rés-do-chão para lojas de comércio/serviços e garagem, e por 1.º andar para lojas de comércio/serviços, mercado e armazém; com a área máxima de implantação de 2.758,1 m²; com a área máxima de construção de 3.869,51 m² (rés-do-chão: 1.079,41m² + 1.º andar: 2.790,1m²); a confrontar de norte, nascente, sul e poente com espaço público municipal. -----

----- **LOTE 2** – com a área de 18.946,2 m², destinado ao Recinto da Feira Municipal, composto por recinto amplo ao ar livre, bilheteiras, palco com instalações sanitárias, camarins e arrumos, e 5 edificações para apoio à Restauração e Bebidas; com a área máxima de implantação de 529,5 m²; com a área máxima de construção de 529,5 m²; a confrontar de norte com Lote n.º 3, de nascente com Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, de sul com espaço público municipal e de poente com espaço público municipal e com Município de Alfândega da Fé. -----

----- **LOTE 3** – com a área de 14.285,6 m², destinado a Terreno Urbano, composto na totalidade por superfície descoberta; a confrontar de norte com arruamento público, de nascente com Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé e outros, de sul com Lote n.º 2 e de poente com Lote n.º 4, Lote n.º 5 e Lote n.º 6. -----

----- **LOTE 4** – com a área de 641,2 m², destinado à construção de habitação unifamiliar isolada ou equipamento de serviços (edifício principal com 3 pisos) e garagem/arrumos (edifício anexo com 1 piso); com a área máxima de implantação de 237,5 m² — edifício principal (187,5m²) + anexo (50,0m²); com a área máxima de construção de 500,0 m² — habitação (cave: 150,0m² + rés-do-chão: 150,0m² + 1.º andar: 150,0m²) + garagem (rés-do-chão: 50,0m²); a confrontar de norte com Lote n.º 3 e arruamento público, -----



de nascente com Lote n.º 3, de sul com Lote n.º 3 e Lote n.º 5 e de poente com Lote n.º 5 e arruamento público. -----

----- LOTE 5 – com a área de 735,6 m², destinado à construção de habitação unifamiliar isolada ou equipamento de serviços (edifício principal com 3 pisos) e garagem/arrumos (edifício anexo com 1 piso); com a área máxima de implantação de 237,5 m² — edifício principal (187,5m²) + anexo (50,0m²); com a área máxima de construção de 500,0 m² — habitação (cave: 150,0m² + rés-do-chão: 150,0m² + 1.º andar: 150,0m²) + garagem (rés-do-chão: 50,0m²); a confrontar de norte com Lote n.º 4 e arruamento público, de nascente com Lote n.º 4 e Lote n.º 3, de sul com Lote n.º 3 e Lote n.º 6 e de poente com Carla Cristina Branco Caseiro Victor e arruamento público. -----

----- LOTE 6 – com a área de 132,4 m², destinado a Terreno Urbano, composto na totalidade por superfície descoberta; a confrontar de norte com Carla Cristina Branco Caseiro Victor e Lote n.º 5, de nascente com Lote n.º 5, de sul com Lote n.º 3 e de poente com Carla Cristina Branco Caseiro Victor. -----

----- – *ÁREA TOTAL de CEDÊNCIA (Domínio Público Municipal) = 23.564,2 m²* -----

----- *O regime de cedências proposto tem por referência os parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria n.º 216-B/2008 de 03/03. Uma vez que a área envolvente se encontra devidamente urbanizada, e que mais de 1/3 da parcela a lotear se destina a espaço urbanizado do domínio público municipal, e, ainda, por se considerar redundante a criação de áreas destinadas a Espaços Verdes e a Equipamentos de Utilização Coletiva, são propostas as seguintes áreas de cedência (nos termos do artigo 44.º do RJUE):* -----

----- – *Área para arruamento e espaço público (faixas de rodagem / bermas / estacionamento e passeios) = 23.564,2 m²* -----

----- – *As construções previstas traduzem-se numa área total de implantação de 3.762,6 m² (índice = 0,0615) e uma área total de construção de 5.399,01 m² (índice = 0,0882).* -----

----- – *De acordo com o projeto, a população máxima esperada é de 8 habitantes (densidade populacional = 1,3 hab/ha).* -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----



----- De acordo com o PDM de Alfândega da Fé, o local onde se pretende efetuar a Operação de Loteamento está classificado como “Espaço Urbano” e “Espaço Urbanizável”, sendo cumpridas as disposições aplicáveis a este tipo de espaços (artigos 37.º a 41.º), assim como os demais parâmetros aplicáveis às operações de loteamento a realizar na sede do concelho, com mais de 5 lotes (artigo 87.º, n.º2); designadamente: -----

----- a) o número de pisos propostos para as edificações (máximo: 3), a percentagem da área de implantação no lote (inferior a 60%) e o alinhamento dominante das fachadas;

----- b) a tipologia das edificações destinadas a habitação (unifamiliares – isoladas); -

----- c) os lugares de estacionamento automóvel – 2 por fogo – que corresponde a 4 lugares; -----

----- d) o dimensionamento dos arruamentos (pré-existentes): faixas de rodagem, bermas ou passeios, e lugares de estacionamento; -----

----- e) a área total de cedência superior a 25 % do total da área a urbanizar. -----

----- **PORTARIA n.º 216-B/2008 de 03/03:** -----

----- Por outro lado, são cumpridos os demais parâmetros de dimensionamento legalmente definidos na Portaria n.º 216-B/2008, ao nível dos “arruamentos” (pré-existentes), dos “passeios” (pré-existentes), do “estacionamento”, dos “espaços verdes de utilização coletiva” (áreas existentes na envolvente próxima), e dos “espaços para equipamentos” (edifício do mercado municipal). -----

----- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO (a executar):** -----

----- A presente Operação de Loteamento será necessariamente complementada com os respetivos projetos das Obras de Urbanização (os quais devem caracterizar todos os trabalhos a executar, necessários para a urbanização da área de intervenção, particularmente dotando das infraestruturas em falta no Lote n.º 4 e no Lote n.º 5), envolvendo as seguintes especialidades: -----

----- – redes de abastecimento: de águas, de gás, de eletricidade e de telecomunicações; -----

----- – drenagem de esgotos. -----

----- Estes projetos devem ser acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, orçamento por especialidade, condições técnicas gerais e especiais do



caderno de encargos e prazo de execução das obras de urbanização. Como referência para a instrução dos projetos das obras de urbanização poder-se-á atender ao n.º 9 da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março (e atendendo às especificações do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé). -----

----- DISCUSSÃO PÚBLICA e APROVAÇÃO FINAL: -----

----- De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, e nos termos estabelecidos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro (com as necessárias adaptações), a presente proposta de loteamento foi submetida a “Discussão Pública”, que decorreu entre 25/03/2013 e 15/04/2013, não se tendo registado quaisquer sugestões ou participação — pelo que se mantêm os pressupostos da proposta inicial. -----

----- De acordo com o artigo 7.º, n.º 1-a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), a Operação de Loteamento em epígrafe carece de prévia aprovação do projeto pela Câmara Municipal, tendo por base o presente parecer de enquadramento urbanístico. -----

*----- Pelo exposto, proponho que seja **aprovada a Operação de Loteamento** designada “Envolvente ao Recinto da Feira”, sendo ativados os respetivos formalismos especificados pelo RJUE, emitindo-se o Alvará de Loteamento. -----*

----- — Por outro lado, proponho que seja determinada a elaboração dos projetos das Obras de Urbanização através da AMTQT (técnicos de engenharia civil e engenharia eletrotécnica — da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana). -----

----- — Igualmente, com vista na posterior execução das obras, proponho que seja dado conhecimento do Loteamento à Divisão de Obras Municipais e à Divisão de Serviços Urbanos, sendo desejável que a DOM e a DSU acompanhem a elaboração dos projetos das Obras de Urbanização.” -----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 22/04/2013, contido na informação acima transcrita. -----*

----- 11. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – APROVAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDA POR JOSÉ ALBERTO BEBIANO



- RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 10/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietário, o requerente **JOSÉ ALBERTO BEBIANO** pretende, relativamente ao edifício de “habitação unifamiliar e comércio/serviços”, sito na Avenida Dr. Ricardo Almeida, o qual foi constituído em Regime de Propriedade Horizontal em 30/03/1999 — prédio inscrito sobre o artigo matricial n.º 1587 da freguesia de Alfândega da Fé, e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 1016/19980618 — que lhe seja passado documento suficiente para a sua divisão, no regime de Propriedade Horizontal (aumentando a fração “D”, diminuindo a fração “B” e criando a fração “E”), por instrumento notarial, como estabelecem os artigos 1414º a 1418º e 1421º do Código Civil em vigor. -----

----- A presente Propriedade Horizontal refere-se ao processo de licenciamento municipal LE.18/10. -----

----- A última versão dos Projetos (arquitetura e especialidades) foi aprovada com condicionalismos em 25/11/2010 e a 25/01/2011, por despacho do Vice-Presidente da Câmara. Em 04/10/2012 foi considerado legítimo o início dos trabalhos (após o pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis), com a duração de 6 meses, sendo válido o Licenciamento até 04/04/2013. -----

----- Durante a obra, até à data, não foi apresentado qualquer pedido de Alteração das Condições de Licenciamento das Obras (telas finais do projeto). -----

----- Após deslocação ao local, e de acordo com o processo anexo, verifica-se que a edificação se encontra em fase final de obras e que esta cumpre o estabelecido nos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, pois as sete fracções (A a E) que compõem o edifício a constituir em propriedade horizontal são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria para partes comuns do edifício (átrios de distribuição, logradouros), ou directamente para o espaço público — de acordo com visita a obra, a 10/04/2013 pela equipa de fiscalização da Câmara Municipal de Alfândega da Fé (Arq.ª Ana Coutinho e o Fiscal Sr. Telmo Herdeiro). -----



----- De acordo com o projeto de arquitetura aprovado, as frações a constituir serão as seguintes: -----

----- **FRAÇÃO A** – (mantém a descrição original) — que corresponde a 20,93% do valor total do prédio -----

----- **FRAÇÃO B** – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão centro, destinada a estabelecimento comercial (composto por um espaço amplo), com a superfície coberta de 118,50m² — que corresponde a 20,25% do valor total do prédio. -----

----- **FRAÇÃO C** – «Habitação T2» no 1.º Andar Esquerdo, destinado a Habitação Unifamiliar (composto por: hall, sala comum / cozinha, 2 casas de banho, 2 quartos, 1 Escritório e 2 Arrumos e 1 varanda), com a área bruta de construção de 150,00 m² — que corresponde a 24,0% do valor total do prédio. -----

----- **FRAÇÃO D** – «Habitação T2» no R/chão (entrada) e 1.º Andar Direito, destinado a Habitação Unifamiliar (composto por: hall, sala comum / cozinha, 2 casas de banho, 2 quartos, 1 Escritório e 2 Arrumos e 1 varanda), com a área bruta de construção de 182,00 m² — que corresponde a 25,63% do valor total do prédio. -----

----- **FRAÇÃO E** (nova) – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão direito, destinada a estabelecimento comercial, (composto por um espaço amplo), com a área bruta de construção de 32,00m² — que corresponde a 5,47% do valor total do prédio. -----

----- — São áreas comuns às frações “C” e “D”: o átrio de entrada do edifício, a caixa de escadas e o hall de distribuição para as frações apartamentos (1.º direito e 1.º esquerdo). -----

----- Devem ser igualmente considerados comuns a todas as fracções: o solo, os alicerces e a restante estrutura do edifício, a cobertura, as partes gerais da rede de águas e de esgotos, da rede de águas pluviais, da rede telefónica e de telecomunicações, da rede eléctrica e da rede de gás. -----

----- — A área do Lote é de 360,00 m². -----

----- — A área coberta (implantação) é de 301,00 m² e a área descoberta (logradouro) é de 59,00 m². -----



----- — A área bruta de construção é de 585,28 m² (edifício rés-do-chão e 1.º andar), correspondendo 563,50 m² às fracções autónomas (96,28%) e 21,78 m² a área comuns (3,72%). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão da requerente e lhe seja passada a respectiva **Certidão** para fins de **constituição do edifício em regime de Propriedade Horizontal.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 12/04/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **12. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – APROVAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDA POR AUGUSTO ANTÓNIO MARTINS – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 17/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietário, **AUGUSTO ANTÓNIO MARTINS** pretende, relativamente à obra de construção de um edifício de “habitação plurifamiliar”, sito em “Vale Telheiro – Rua Dr. Mário Miranda n.º 63” — prédio inscrito sobre o artigo matricial n.º 784 da freguesia de Alfândega da Fé, e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 1924/20130131 —, que lhe seja passado documento suficiente para a sua divisão, no **regime de Propriedade Horizontal**, por instrumento notarial, como estabelecem os artigos 1414º a 1418º e 1421º do Código Civil em vigor. ---

----- O Projecto (arquitectura) foi aprovado em 15/04/1977, por despacho do Presidente da Câmara. Em 21/04/1977 foi emitida a Licença n.º102 e, posteriormente, a Licença n.º 195, válida até 19 Agosto de 1977. Durante a obra, até à data, não foi apresentado qualquer pedido de Alteração das Condições do Licenciamento das Obras (telas finais do projecto). -----

----- Após deslocação ao local, e de acordo com o processo anexo, verifica-se que a edificação se encontra concluída e que esta cumpre o estabelecido nos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, pois as duas fracções (A e B) que compõem o edifício a constituir



em propriedade horizontal são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria para partes comuns do edifício (átrios de distribuição), ou directamente para o espaço público. -----

----- A menção do fim a que se destina cada fracção ou parte comum, bem como a sua configuração, coincidem com as condições do Licenciamento fixadas pelo projecto aprovado (em 15/04/1977). -----

----- A cada fracção corresponde um valor relativo, expresso em percentagem, do valor total do prédio. -----

----- As fracções a constituir são as seguintes: -----

*----- **FRACÇÃO A** – Apartamento para «Habitação T3» no R/chão e 1.º Andar, (composto por ~~de~~ um Quintal / Logradouro com acesso desde a Rua Dr. Mário Miranda; um Arrumos; Escadas de acesso à cobertura dos anexos; Escadas de acesso ao 1.º andar da Habitação, 3 Quartos; Sala; Cozinha; Hall de distribuição; Instalação Sanitária e Varanda), com a área bruta de construção de **303,55 m²** que corresponde a **513,934 %** do valor total do prédio, assim distribuída: -----*

----- — 114,0m² (Habitação Unifamiliar) que corresponde a 193,011% do valor total do prédio -----

----- — 59,52 m² (Varanda/ Pátio e escada) que corresponde a 100,772% do valor total do prédio -----

----- — 54,51 m² (Anexos/ Arrumos e 2 escadas) que corresponde a 92,29% do valor total do prédio -----

----- — 75,52 m² (Logradouro) que corresponde a 127,861% do valor total do prédio -

*----- **FRACÇÃO B** – Apartamento para «Habitação T3» no R/chão, (composto por um Quintal / Logradouro com acesso desde a Rua Professor Vilarés; 3 Quartos; Sala; Cozinha; Hall de distribuição; Instalação Sanitária e Varanda), com a área bruta de construção de **198,73 m²** que corresponde a **486,066 %** do valor total do prédio, assim distribuída: -----*

----- — 114,0m² (Habitação Unifamiliar) que corresponde a 193,011% do valor total do prédio -----

----- — 3,64 m² (Varanda) que corresponde a 6,163% do valor total do prédio -----



----- — 81,09 m² (Logradouro) que corresponde a 137,292% do valor total do prédio -
----- — São áreas comuns a todas as fracções: o átrio de entrada do edifício pela Rua Professores Vilares e o pátio coberto no piso do Rés - do - chão, a caixa de escadas, os patamares de distribuição para os apartamentos. -----
----- Devem ser igualmente considerados comuns a todas as fracções: o solo, os alicerces e a restante estrutura do edifício, a cobertura, as partes gerais da rede de águas e de esgotos, da rede de águas pluviais, da rede telefónica e de telecomunicações, da rede eléctrica e da rede de gás, bem como o logradouro. -----
----- Somatório das Áreas Comuns corresponde a 88,36 m² que corresponde a 149,6 % do valor total do prédio. -----
----- — A área do terreno é de 415,0 m². -----
----- — A área coberta (implantação) é de 188,0 m² e a área descoberta (logradouro) é de 227,0 m². -----
----- — A área bruta de construção é de 590,64 m² (edifício rés-do-chão e 1.º andar e arrumos), correspondendo 502,28 m² às fracções autónomas (850,40 %) e 88,36 m² a área comuns (149,60 %). -----
----- **FISCALIZAÇÃO:** -----
----- Com base no pedido de Constituição de regime de Propriedade Horizontal de uma moradia plurifamiliar, a 16/04/2013 a equipa de Fiscalização Municipal (o Fiscal Municipal, Sr. Telmo Herdeiro e o Sr. Virgílio Jacinto) deslocou-se ao local para verificar o cumprimento dos pressupostos urbanísticos associados ao presente pedido tendo verificado que as duas fracções (A e B) são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria para partes comuns do edifício (átrios de distribuição), ou directamente para o espaço público. -----
----- Extraíram-se as seguintes FOTOS comprovativas: -----
----- Pelo exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente e lhe seja passada a respectiva **Certidão** para fins de constituição do edifício em regime de Propriedade Horizontal. -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 17/04/2013, contido na informação acima transcrita. -----

13. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO REQUERENTE IVO JORNE – CABIMENTAÇÃO – CONFIRMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/04/2013 -----

----- Sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, confirmar a deliberação tomada na reunião de câmara do dia 17/04/2013. -----

14. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA REQUERENTE AMANDINA CELESTE GASPAS – CABIMENTAÇÃO – CONFIRMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17/04/2013 -----

----- Sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, confirmar a deliberação tomada na reunião de câmara do dia 17/04/2013. -----

15. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 32 DO BAIRRO TRÁS DE CASTELO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 10/05/2013, que refere o seguinte: -----

----- “Avaliado o pedido de alteração do nome do contrato de arrendamento da habitação social n.º 32 do Bairro Trás de Castelo, por parte da D. Alexandra Sofia Araújo Silva, em virtude de a sua avó ter falecido cumpre-me informar: - O agregado familiar da D. Alexandra é constituído por três elementos, sendo um deles menores, estes residem na companhia da sua avó há três anos, em virtude de não possuírem recursos económicos para poder alugar uma habitação no mercado normal de arrendamento. - Presentemente a D. Alexandra encontra-se desempregada, apenas tem como rendimentos o salário do seu marido no valor de 580,30€. -----

----- Assim e depois de analisada as condições sócio económicas do agregado proponho que seja alterado o contrato de arrendamento para o nome da D. Alexandra Silva. Informo ainda que, foi efetuada uma simulação do valor da renda a pagar pelo agregado, sendo este de 31,18€.” -----



----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a alteração do contrato de arrendamento referente à habitação social n.º 32 do Bairro Trás de Castelo, para o nome de Alexandra Sofia Araújo Silva e fixar o valor da renda mensal no montante de €31,18 (trinta e um euros e dezoito cêntimos). -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

O Secretário, _____